

LEI Nº. 1.875/95 DE 20/12/95

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Artigo 3º., da Lei nº. 1484/91 de 07/05/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. - O Conselho Municipal de Saúde será composto de 14 (quatorze) membros, que terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por período igual e consecutivo e terão a seguinte indicação:

I - do Governo Municipal:

- a) o Secretário Municipal de Saúde;
- b) 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II - Prestadores de Serviços:

- a) Representante do Hospital Público - Hospital Talma Drumond Pestana;
- b) Representante de Entidade Filantrópica de Saúde - Fundação Beneficente Rio Doce;
- c) Representante do Hospital Privado - SEMEG.

III - Profissionais de Saúde

- a) Associação Médica do Espírito Santo (Regional Linhares) AMEL ou Conselho Regional de Medicina - CRM

IV - Representantes dos Usuários:

- a) Representantes das Lojas Macônicas;
- b) Representante do Lions Clube;
- c) Representante do Rotary Clube;
- d) Representante do Lar da Fraternidade - Asilo dos Velhos;
- e) Representante da Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Linhares - FAMMOPOL;
- f) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Linhares - SISPMI;
- g) Representante da Pastoral da Criança."

Lei nº. 1875/95

2-

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, efetuando a alteração necessária relativa à composição do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Dicla Maria Pifer Brzesky
Secretária Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos